

**REGULAMENTO - COMBOS ESPECIAIS DE COMEMORAÇÃO AO  
DIA INTERNACIONAL DA SAÚDE MENTAL  
OUTUBRO, 2024.**

**O presente Regulamento versa sobre as condições gerais, regras de concessão e restrições para o aproveitamento da Promoção dos Combos Especiais de Comemoração ao Dia Internacional da Saúde Mental CBI of MIAMI | Primum, válidos exclusivamente para o mês de Outubro de 2024.**

**PRIMUM ENSINO SUPERIOR EM CIÊNCIAS HUMANAS E DA SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua São Domingos, 69/77, Bela Vista, CEP 01.326-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.634.348/0001-04 (“Primum”); e

**EDUCAÇÃO E NEUROCIÊNCIA TREINAMENTO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida José Silva de Azevedo Neto, n.º 200, bloco 1, salas 301, 307 e 308, Barra da Tijuca, CEP 22.775-056, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.179.481/0001-75 (“CBI of MIAMI” e, quando em conjunto com a Primum, “Instituições de Ensino Superior” ou “IES”),

concedem aos candidatos participantes deste Regulamento o benefício descrito a seguir, salvo exceções ou quando disposto expressamente em contrário.

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente regulamento é viabilizar o acesso aos seguintes Cursos de Pós-Graduação (“Cursos”):

- a. Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual;
- b. Clínica Analítico Comportamental Infantil;
- c. Transtorno do Espectro Autista;
- d. Neuropsicologia: Avaliação e Reabilitação Neuropsicológica;
- e. Neuropsicologia Aplicada ao TEA;
- f. Desenvolvimento Infantil; e
- g. Desenvolvimento Sensorio Motor Cognitivo e Estratégias de Intervenção no TEA.

**1.2.** Os Cursos listados na cláusula anterior serão oferecidos pelas IES através da Campanha de Descontos *Combos Especiais de Comemoração ao Dia Internacional da Saúde Mental CBI of MIAMI | Primum* (“Campanha”) para os candidatos não matriculados (“Novos Alunos”), para o mês de Outubro de 2024.

**2. VIGÊNCIA**

**2.1.** Este regulamento é válido e exclusivamente aplicável para as novas matrículas (Novos Alunos) realizadas no período de vigência desta Campanha que será válida de 10/10/2024 a 31/10/2024.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A Campanha é válida somente para os Novos Alunos que realizarem a matrícula durante o período de vigência constante na Cláusula 2.1.

**3.1.1.** É considerado Novo Aluno, ou seja, elegível à Campanha, o candidato que não tiver matrícula e realizar a inscrição e o pagamento da primeira mensalidade e o aceite de contrato educacional dentro do prazo de vigência.

**3.1.2.** Serão elegíveis à Campanha os candidatos que tiverem matrícula ativa junto às IES e que não cancelarem a mesma durante o transcurso dos Cursos contratados a partir da Campanha regulada pelo presente instrumento.

**3.1.3.** Os descontos ofertados por esta Campanha não são cumulativos com outras campanhas ou descontos.

**3.1.4.** Os descontos ofertados por esta Campanha são aplicáveis apenas aos Cursos listados na Cláusula 1.1., nos termos definidos por este Regulamento.

### **4. DOS COMBOS ESPECIAIS**

**4.1.** Os candidatos elegíveis de acordo com os termos da cláusula anterior poderão usufruir dos Cursos oferecidos pelas IES na modalidade de Combos Especiais. Cada Combo Especial custará o valor total de R\$5.994,00 (cinco mil, novecentos e noventa e quatro reais), e poderá ser pago em até 30x de R\$199,80 (cento e noventa e nove reais e oitenta centavos).

**4.2.** Os Combos Especiais regulados pelo presente instrumento são os designados abaixo:

- a.** COMBO 1: Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual + Clínica Analítico Comportamental Infantil;
- b.** COMBO 2: Intervenção ABA para Autismo e Deficiência Intelectual + Transtorno do Espectro Autista;
- c.** COMBO 3: Neuropsicologia: Avaliação e Reabilitação Neuropsicológica + Neuropsicologia Aplicada ao TEA; e

d. **COMBO 4: Desenvolvimento Infantil + Pós em Desenvolvimento Sensorio Motor Cognitivo e Estratégias de Intervenção no TEA.**

**4.3.** A presente Campanha não autoriza a fragmentação dos valores para a aquisição individual dos Cursos, nem permite a combinação com outras Pós-Graduação disponíveis no site das IES, fora do escopo desta Campanha.

**4.4.** Caso o pagamento não seja realizado dentro do período da Campanha, o aluno perde o direito ao desconto e o valor dos Cursos serão conforme os valores vigentes.

**4.5.** Os descontos serão aplicados sobre o valor total dos Cursos escolhidos no Combo Especial.

**4.6.** Os descontos provenientes desta campanha NÃO serão aplicados em parcelas de acordo financeiro, mensalidades atrasadas, dependências ou outras taxas.

**4.7.** Os descontos são benefícios pessoais e intransferíveis do aluno, não podendo ser trocados por qualquer outro benefício, prêmio, dinheiro ou qualquer outra forma de compensação financeira.

**4.8.** Os participantes desta Campanha perderão o direito ao desconto e estarão proibidos de participar da campanha nos seguintes casos: (I) se desrespeitarem os termos deste regulamento; (II) se apresentarem documentos ou informações incorretas, inexatas, falsas ou se fizerem uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente regulamento; .

**4.9.** Os participantes desta Campanha perderão o Desconto em caso de inadimplência por mais de 03 (três) meses seguidos ou ininterruptos, cancelamento ou abandono dos Cursos, sendo, portanto, excluído do Regulamento como Beneficiário.

**4.10.** Os descontos ofertados por esta Campanha NÃO serão válidos em caso de reabertura de matrícula.

**4.11.** O pagamento da mensalidade é de única e exclusiva responsabilidade do Beneficiário.

**4.12.** Em caso de solicitação de cancelamento de apenas um dos Cursos contratados no âmbito desta Campanha, o reembolso será limitado a 30% do valor total contratado. Não será admitida a divisão proporcional ou pela metade do valor integral correspondente ao Combo Especial escolhido.

**4.13.** O pedido de cancelamento de um dos Cursos do Combo Especial escolhido implica, necessária e diretamente, no cancelamento imediato do outro Curso pertencente ao Combo, ou seja, não será permitido o cancelamento de

apenas um dos Cursos do Combo Especial escolhido.

## **5. CONFIDENCIALIDADE**

**5.1.** Todas as informações fornecidas aos candidatos, incluindo, mas não se limitando a dados pessoais, documentos, condições de desconto e benefícios concedidos, devem ser mantidas em sigilo absoluto pelas partes envolvidas.

**5.2.** As informações confidenciais incluem dados pessoais, processos, pagamentos, termos de acordo e quaisquer outras informações divulgadas ou recebidas em decorrência da participação nesta campanha.

**5.3.** Os alunos beneficiários comprometem-se a não realizar cópias, revelar a terceiros, permitir a divulgação ou utilizar para qualquer fim as informações confidenciais sem o prévio consentimento por escrito do CBI of Miami | Primum.

**5.4.** A obrigação de confidencialidade vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da data da matrícula do aluno.

**5.5.** A violação da obrigação de confidencialidade resultará na perda imediata do desconto concedido, bem como na cobrança das perdas e danos causados pela violação.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1.** Toda e qualquer informação prestada por alunos e candidatos poderá, a qualquer tempo, ser objeto de auditoria e, constatada alguma irregularidade, ocorrerá imediato estorno do benefício, cobrança dos valores concedidos a título de desconto e propositura de medidas judiciais cabíveis.

**6.2.** A participação nesta campanha implica na aceitação irrestrita da utilização de nome, som de voz e/ou imagem dos participantes para fins de divulgação em qualquer espécie de mídia.

**6.3.** Todo material publicitário do CBI of Miami | Primum faz parte da propriedade intelectual desta, protegido por lei, cuja utilização por pessoa desautorizada implicará na adoção das medidas judiciais cabíveis, sem prejuízos de indenização por perdas e danos.

**6.4.** A matrícula do Beneficiário nos Cursos pretendidos será interpretada como aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento por parte do mesmo.

**6.5.** A matrícula do Beneficiário nos Cursos pretendidos será interpretada como aceitação total e irrestrita aos Termos de Serviço do CBI of Miami, constantes no link <https://www.cbiofmiami.com/termo-de-servico-cbi>.

**6.6.** Fica reservado à Diretoria do CBI of Miami | Primum o direito de averiguar a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste regulamento.

**6.7.** Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela Diretoria do CBI of Miami | Primum, que utilizará além da legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.

**6.8.** Se por qualquer motivo alheio à vontade e controle do CBI of Miami | Primum não for possível conduzir esta oferta conforme o planejado, a instituição poderá modificá-la, suspendê-la e/ou finalizá-la antecipadamente, mediante aviso aos participantes

**6.9.** Caso a oferta tenha o seu término antecipado, o CBI of Miami | Primum deverá avisar o público em geral e os participantes através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, explicando as razões que o levaram a tal decisão.

**6.10.** Caso seja constatada qualquer informação falsa que não reflita a realidade ou qualquer tentativa de fraude aos termos deste regulamento, os autores poderão ser responsabilizados juridicamente, com prejuízo da perda dos descontos.

**6.11.** Fica eleito o foro central da cidade de São Paulo/SP para dirimir quaisquer questões oriundas deste regulamento, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para mais informações, o interessado poderá procurar os canais de atendimento do CBI of Miami | Primum.

Nota: Para o ano de 2025, os candidatos interessados serão inseridos em uma lista para avaliação de perfil. As condições e benefícios para 2025 serão determinados em um novo regulamento.

São Paulo, 10 de outubro de 2024.  
CBI of Miami | Primum